



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 177, de 01 de novembro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e da outras providências.”

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover com a participação administrativa e financeira do Município a reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia / Cadeia Pública de Apiaí

Artigo 2º As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional para concorrer com as despesas de sua participação no convênio ora autorizado.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí 01 de novembro de 2007.

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

